PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 05/07/2000
NA EDIÇÃO N.º: 1.667
FLS. N.º: 18
PG. N.º: 18

LEI Nº 190/2000

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação e doação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel constituído pelas Chácaras nºs 154 e 155, com área de 63.184 m², situado no Bairro de Chácaras Gleba Rio Verde-2, Córrego Santo Antonio, Estrada Goiás Nova, de propriedade da Municipalidade, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob Matrícula nº 1.066, do Livro 2-C e Ficha 1.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Processo Licitatório fazer doação de uma área de 3.744 m² (três mil e setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel descrito no artigo anterior, objetivando instalação de indústria do ramo de confecções.

Art. 3º - A empresa beneficiada, deverá obrigatoriamente, sob pena de anulação da doação:

I – construir um barracão industrial com no mínimo 300,00 m²;

II – iniciar a construção dentro de 6 (seis) meses e concluí-la no máximo em 18 (dezoito) meses;

III – manter no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

Art. 4º - Na escrituração de doação do imóvel, deverá constar cláusula de reversão ao Município, se a empresa beneficiada não cumprir as exigências contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, aos 29 de junho de 2000.